



RELATÓRIO GeoSEUC nº 00/ANO - Florianópolis, 27/04/2020 13:21:50

Conforme geometrias apresentadas pelo empreendedor no Simulador de Licenciamento Ambiental do IMA, sendo informada a atividade XX.XX.XX - Descrição da Atividade da Resolução CONSEMA 98/2017, com área útil total de 0,000 ha (m²), situado no município(s) MUNICÍPIO - SC, delimitado entre as coordenadas UTM, (DATUM - SIRGAS 2000): LISTAR VÉRTICES, o empreendimento apresenta-se da seguinte forma em relação aos dados constantes na base de dados do GeoSEUC do IMA:

Ressalva-se que este esta declaração relatório:

- É baseado nos dados cartográficos e nas entradas de dados fornecidos ao Simulador de Licenciamento Ambiental, que são de total responsabilidade do requerente, que assume civil e criminalmente por apresentar falsa informação e ou incorreções de dados;
- Não diz respeito à incidência sobre o imóvel em outras áreas legalmente protegidas, que não as unidades de conservação da natureza estaduais. Desta forma, tais restrições ficam condicionadas a observância, no que couber, às Leis, Decretos e Resoluções Federais, Estaduais e Municipais;
- Não implica no reconhecimento da regularidade do(s) título(s) acima mencionado(s);
- Não substitui a devida avaliação in loco por profissionais habilitados em suas áreas de atuações;
- Não tem como objetivo homologar as informações apresentadas.

Representação planimétrica e situação do imóvel informado:



Unidades de Conservação ou Zona de Amortecimento



Empreendimentos localizados em UC ou ZA da UC dependem de manifestação do órgão gestor da unidade (se EIA/RIMA) ou é necessária a sua ciência (arts. 23 e 24 da Resolução CONSEMA nº 98/2017)

O polígono enviado não possui área que está inserida dentro da **Zona de Amortecimento (ZA)** ou de **Unidades de conservação**.

Observe que sua propriedade deve estar localizada a mais de 2km de uma unidade de conservação, ou 3km em caso de EIA/RIMA.

Verifique abaixo a distância de sua propriedade até a UC mais próxima:

- Parque Estadual da Serra do Tabuleiro - Distância: 276,78 m

Legendas

Polígono Enviado



Unidades de Conservação ou Zona de Amortecimento





Sítios registrados pelo IPHAN



Casos em que haja a intervenção ou impacto direto em bem natural acautelado terão avaliação do IPHAN (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 26, parágrafo 1º).

O polígono enviado não faz intersecção com de Sítios de Patrimônio Histórico registrados pelo IPHAN.

Verifique abaixo a distância de sua propriedade até a Sítio de Patrimônio Histórico mais próximo, registrado pelo IPHAN :

1. **Massiambu-02** - Distância: 9.874,34 m

Legendas

Polígono Enviado


Sítios registrados pelo IPHAN




Cavernas



Na existência de Cavernas Naturais Subterrâneas (CNS) que possam ser afetadas pelo empreendimento, o empreendedor deverá apresentar ao IMA estudo espeleológico para classificação das CNS de acordo com seu grau de relevância, seguindo a metodologia definida na Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente nº 02/2009 e Decreto Federal nº 6.940/2008.

O polígono enviado não faz intersecção com Cavernas.

Verifique abaixo a distância de sua propriedade até a Caverna mais próxima:

1. **Toca Jorda** - Distância: 4.527,99 m

Legendas

Polígono Enviado


Cavernas




Terras Quilombolas



Terra quilombola: área ocupada por remanescentes das comunidades dos quilombos, que tenha sido reconhecida por Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) e cujos limites tenham sido reconhecidos e declarados por portaria do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) (art. 25 da Resolução CONSEMA nº 98/2017).

O polígono enviado não faz intersecção com Terras Quilombolas.

Verifique abaixo a distância de sua propriedade até a Terra Quilombola mais próxima:

1. Comunidade **FAMÍLIA THOMAZ** - Distância: 105.841,39 m

Legendas

Polígono Enviado


Terras Quilombolas




Terras Indígenas



Terras indígenas tradicionalmente ocupadas pelos índios, ou áreas reservadas pela União ou de domínio das comunidades indígenas ou de silvícolas; utilizadas para suas atividades produtivas, imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições, cuja posse permanente e os limites tenham sido declarados por ato do Ministério da Justiça publicado no Diário Oficial da União, conforme previsto na Lei federal nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973.

O polígono enviado faz intersecção com as seguintes Terras Indígenas:

- **Morro dos Cavalos** de Etnia **Guaraní** - Área em intersecção: 27.984,51 m²

Legendas

Polígono Enviado

Terras Indígenas



Área de Marinha



O Decreto nº 5.300, de 07 de dezembro de 2004, que regulamenta o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC), é instituído pela Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988.

O polígono enviado está a menos de 500m da linha de Terreno de Marinha. **Consulte a SPU.**

Legendas

Polígono Enviado



Área de Marinha





Nascentes



Área de Preservação Permanente - entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, conforme art. 4º da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012.

O polígono enviado não possui nascentes em sua área.

Legendas

Polígono Enviado



Nascentes





Declividade



Declividade - São áreas de preservação permanente de encostas ou partes destas aquelas com declividade superior a 45°, conforme art. 4º da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012.

Não é permitido o parcelamento de solo urbano em áreas com declividade superior a 30%, conforme Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O polígono inserido apresenta a seguinte distribuição de declividade:

- 0-5°: 14.529,45 m²
- 5-12°: 47.688,86 m²
- 12-25°: 607,89 m²
- 25-45°: 0 m²
- 45°: 0 m²

Legendas

Polígono Enviado



Declividade

- 0
- 5
- 12
- 25
- 45



Bacia Hidrográfica



Localização do empreendimento relativamente em relação às bacia(s) hidrográfica(s).

O polígono inserido apresenta a seguinte distribuição de bacia(s) hidrográfica(s):

- DA MADRE 62.826,20 m²

Legendas

Polígono Enviado



Bacia Hidrográfica

ANTAS
ARARANGUA
BIGUACU
CAMBORIU
CANOAS
CANOINHAS
CHAPECO
CUBATAO
CUBATAO SUL
DA MADRE
DO PEIXE
D'UNA
IGUACU
IRANI
ITAJAI - ACU
ITAPOCU
JACUTINGA
MAMPITUBA
NEGRO
PELOTAS
PEPERI - GUACU
TIJUCAS
TUBARAO
URUSSANGA



Fitogeográfico



Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.

O polígono inserido apresenta a seguinte distribuição de distribuição Fitogeográfica:

- 04_FLOREST_TROP_LITO_ENCOSTA 62.826,20 m2

Legendas

Polígono Enviado



Fitogeográfico

- 00_YEG_LITORANEA
- 01_FLOREST_TROP_PLAN_QUA
- 02_FLOREST_TROP_LIT_ENCOS
- 03_FLOREST_TROP_SERRAMAR
- 04_FLOREST_TROP_LITO_ENCOSTA
- 05_FLOREST_TROP_ALTO_VALE
- 06_FLOREST_TROP_CENTROSUL
- 07_FLOREST_TROP_MERIDIONAL
- 08_FLOREST_TROP_PLAN_QUASUL
- 09_FLORESTA_BAIXA
- 10_FLORE_NEBULAR_CRISTA
- 11_FLORESTANEBULCRISTSERRAMAR
- 12_FLORESTA_ARAUCARIA_IGUA
- 13_FARAUCARIA_PELOTAS
- 14_FLORESTA_ARAUCARIA_EXT_W
- 15_NUCLEO_DE_ARAUCARIA
- 16_FAXINAL_TABULEIRO
- 17_FAXINAL_SERRA_GERAL
- 18_FAXINAL_GUEDES
- 19_FAXINAL_CAMPO_ERE
- 20_CAMPOS_CAPAO
- 21_CAMPOS_DE_INUNDA?TO
- 22_CAMPO_ALTITUDE_ORIENT
- 23_FLORESTA_BACIA_URUGUAI
- Florianopolis Centro